TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Núcleo do Foro Trabalhista de Varginha PORTARIA 03, DE 06 de julho de 2017.

Dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados pelo Foro

O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE VARGINHA, Dr.

Henoc Piva, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto

nο

art. 25, inciso XXV e nos artigos 71 e 72 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de ser otimizado o fluxo de

algumas tarefas

das Unidades de 1ª Instância, com a redistribuição das

competências

para sua execução, RESOLVE:

Art. 1º Incumbe ao Núcleo do Foro

I Produzir as publicações no Pje.

II- Remeter processos eletrônicos ao 2a Grau.

III- Encaminhar/ distribuir cartas precatórias no Pje.

Art. 2º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pela Diretoria do Foro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário eletrônico da Justiça do Trabalho.

Dr. Henoc Piva

Juiz Titular do Núcleo do Foro de Varginha

Dr. Leonardo Toledo de Resende

Juiz Titular da 2a Vara do Trabalho

PORTARIA NFTCON N. 1, DE 07 DE JULHO DE 2017 DIRETORIA DO NÚCLEO DO FORO DE CONTAGEM

Promove a transferência de atividades das Varas do Trabalho ao Núcleo

do Foro de Contagem, em adesão ao Projeto Superforo instituído nela

Secretaria de Apoio Judiciário e dispõe sobre serviços e procedimentos

a serem executados.

A JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE CONTAGEM, no uso de suas

atribuições e no exercício da administração interna dos serviços forenses, após a oitiva da Chefe do Núcleo do Foro de Contagem,

Sra. Sônia Regina da Costa,

CONSIDERANDO a necessidade de ser otimizado o fluxo de algumas tarefas

das Secretarias das Varas de Contagem com a redistribuição das

competências para sua execução;

CONSIDERANDO que o Projeto Superforo contempla atualmente 4(quatro)

rodadas;

CONSIDERANDO a antecipação de uma das tarefas da 1a.rodada do Projeto

Superforo, conforme Portaria NFTCON N.1/2016 publicada no DEJT em

16/11/2016, que dispõem sobre os procedimentos para concessão de vista

e realização da carga de processos físicos arquivados;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização das outras tarefas da 1a. e

da 2a. rodadas do Projeto Superforo,

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições já existentes, incumbe também

Núcleo deste Foro:

I Acessar diretamente o Sistema de Julgamento Virtual de 1ª Instância SJVPI, imprimir, conferir e encaminhar às Secretarias das

Varas as petições e certidões impressas;

II Imprimir, preparar e expedir, diariamente, as notificações e intimações produzidas no Processo Judicial Eletrônico;

III - Digitalizar documentos tais como: comprovantes de levantamentos

de alvarás, guias, informações da Previdência Social, ofícios de Cartórios, expedientes de outros órgãos e/ou entidades, petições e

documentos de reclamantes/reclamados que não possuam assistência de

advogado, documentos de terceiros e inseri-los nos processos

eletrônicos, mediante certificação, remetendo os originais às Secretarias das Varas;

 IV - Prestar atendimento às partes e aos terceiros interessados desassistidos de advogados em Processos Judiciais Eletrônicos.

V Impressão de guias de depósitos judiciais e-Guia (processos físicos) e Inserção dos arquivos de guias de depósitos (e-Guia) no

(processos eletrônicos);